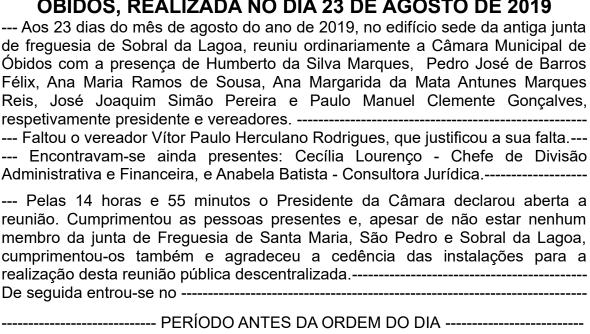
Ata n.º 18/2019

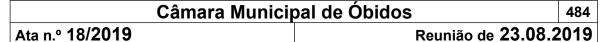
Reunião de 23.08.2019

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2019



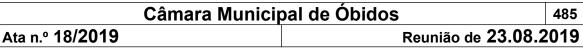
- --- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: O Presidente da Câmara facultou a palavras aos munícipes presentes:-----

- O sr. Presidente acrescentou que a Câmara tem todo o interesse em que mais moradores venham para o concelho de Óbidos, mas, por mais que se tenha boa vontade, não se pode fazer diferente do que está determinada no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Óbidos.-----



- --- INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA: A vereadora Ana Sousa referiu que ficou desiludida por o Município de Óbidos não se ter feito representar na "Feira dos Frutos", em Caldas da Rainha, quando praticamente todos os municípios da região estão presentes.-----Deu nota de uma ideia original que foi posta em prática nesta edição da "Feira dos Frutos", designada de "brigada da beata", que consiste na distribuição aos visitantes de um recipiente para a recolha de "beatas" dos cigarros.-----Nessa medida, propôs que a Câmara de Óbidos patrocine uma iniciativa deste género, cujo recipiente pode ser desenvolvido no "Espaço Ó", para distribuir pelos visitantes dos eventos a realizar em Óbidos.-------- O presidente da câmara respondeu que o Município de Óbidos esteve presente nas edições anteriores da "Feira dos Frutos" através do "Espaço Ó", mas chegouse à conclusão que essa participação não tinha muito a ver com o espírito da própria feira. Porém, houve um esforço da Câmara de Óbidos em contactar algumas empresas do concelho no sentido de serem elas a participar e, de certo modo, representarem o concelho de Óbidos.-----O presidente da câmara achou boa a ideia do recolhedor de beatas de cigarros e disse que ficava a sugestão.------

--- Passou-se de seguida ao período da------



--- 254. 24ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO: - Para conhecimento, foi presente a seguinte informação: - «Assunto: 24.ª Modificação ao Orçamento e PPI para 2019----A presente modificação ao Orçamento da Despesa e PPI em vigor para 2019 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para aquisição de mobiliário para o Espaço Ó em Gaeiras, aquisição de WC portátil, aquisição de unidade GPS, ajuste de valor do seguro frota.-----Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 24.ª modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2019 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira».--------- O executivo municipal tomou conhecimento da 24.ª Modificação ao Orçamento e PPI para 2019.-----

--- 255. TRABALHO A FAVOR DA COMUNIDADE: - Foi presente a proposta com o seguinte teor: - «Assunto: Colaboração institucional - Trabalho a favor da Comunidade - Ana Margarida Serrão (80 horas).------O presente processo enquadra -se no Decreto-Lei n.º 375/97, de 24 de Dezembro e no protocolo de cooperação em anexo subscrito entre a Câmara e a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e refere-se a prestação de trabalho a favor da comunidade por aplicação de pena pelo Tribunal.-----Consultado o responsável pelo serviço de Museu, este diz existir disponibilidade para integrar o colaborador ao abrigo da prestação de trabalho a favor da comunidade.-----Tendo em conta que a competência de decisão é da Câmara deverá ser remetido a este órgão para apreciação e eventual aprovação.-----Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe de Subdivisão de 3º Grau».-------- O elenco camarário, por unanimidade, aceitou a prestação de trabalho a

--- 256. REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL VINÍCOLA DE A-DA-GORDA: - Presente o pedido de concessão de prazo adicional para apresentação de documentação, com fundamento na previsão legal constante do n.º 3 do artigo 86.°, conjugada com o n.º 1 do artigo 91.º, ambos do CCP. Transcreve-se a respetiva informação: - «Assunto: Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de Ada-Gorda – Espaço Memória – Apresentação de documentos de habilitação e caução-----Nos dias 7 e 8 de Agosto de 2019, na sequência de contactos telefónicos com representante da empresa NOW XXI, e perante a insistência da mesma para o facto de terem enviado comunicações com data de 2 e 7 de Agosto de 2019, respetivamente, confirmei com o serviço de informática – Gestão de Sistemas de Informação – que as comunicações em causa enviadas para o endereço geral@cm-obidos.pt haviam ficado retidas em SPAM, motivo pelo qual a Secretaria não teve acesso às mesmas. Em face do exposto, foi solicitada ao serviço de Gestão de Sistemas de Informação a libertação das comunicações em causa e o registo das mesmas, na presente data, no SIDAM – Sistema Integrado de Documentos e Atendimento Municipal, de modo a que seja o pedido apreciado e encaminhado para decisão.------

Câmara Mu	ınicipal de Óbidos	486
Ata n.º 18/2019	Reunião de 23.08.2	2019

A comunicação enviada no dia 2 de Agosto de 2019, com o assunto "Envio de Oficio 3207/2019" dava resposta à actualização de documento de habilitação e apresenta pedido de "adiamento do prazo de entrega da documentação por mais 5 dias úteis".------No dia 2 de Agosto, quando foi enviada comunicação (retida em SPAM), corria o prazo de 5 dias úteis concedido pela Câmara Municipal na reunião de 26 de Julho de 2019, para apresentação de documentação em falta. Tendo, no decurso do mesmo prazo, sido apresentado novo adiamento do prazo de entrega, o qual resulta, conforme foi esclarecido telefonicamente, da burocracia associada à apresentação de caução, que será feita através de seguro-caução, entende-se que são circunstâncias alheias à sua vontade que impedem o consórcio de apresentar a documentação no 1.º prazo adicional concedido.-----Em face do exposto, encontrando-se o consórcio a aguardar a receção da caução por parte de entidade emissora, e considerando a previsão legal, constante do n.º 3 do art.º 86.º, conjugada com o n.º 1 do artigo 91.º, ambos do CCP, que estabelece que quando os factos que possam conduzir à caducidade da adjudicação não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade do ato de autorização da cessão da posição contratual, remete-se para a Câmara Municipal a presente proposta de concessão do 2.º prazo adicional para apresentação da documentação.-------Fundamenta ainda a presente proposta os princípios que norteiam a decisão administrativa, plasmados no Código do Procedimento Administrativo, e relativos à boa --- Por maioria, com as abstenções dos vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves, foi concedido novo prazo adicional para apresentação de documentação referente à empreitada de "Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda – Espaço Memória".-------- 257. **RECOLHA E TRANSPORTE DE RSU**: - De acordo com o artigo 6º do

Anexo, para apreciação e eventual aprovação da despesa pela Câmara Municipal, proposta de revisões de preços para os períodos Julho/Setembro de 2016 (10.074,96€ + IVA), Outubro/Dezembro de 2016 (10.315,17€ + IVA) e Janeiro/Março 2017 (12.238,88€ + IVA), acompanhado de pedido da entidade e informação da Dirigente da Subdivisão de Sustentabilidade.------

Câmara Municipal de Óbidos 487 Ata n.º 18/2019 Reunião de 23.08.2019 --- Tendo em conta que decorreu muito tempo para ser tomada uma deliberação sobre esta matéria, a vereadora Ana Sousa perguntou se houve algum motivo em particular.-------- O presidente da câmara respondeu que teve a ver com a questão das viaturas ser resolvida, havendo a necessidade de um aconselhamento jurídico, porque a interpretação que a empresa fazia não era coincidente com a interpretação do presidente da Câmara. Dirimida essa situação, verificou-se que a interpretação do presidente estava errada, porque a garantia que se pretendia terminou volvidos um terço do período contratual.-------- Foi por unanimidade aprovada a despesa correspondente às três revisões de preços referidas.-------- 258. ANTECIPAÇÃO DE DATA DE REUNIÃO DE CÂMARA: - Foi presente a seguinte proposta: - «Assunto: Alteração da data da reunião da Câmara Municipal de 1 de novembro de 2019-----Compete à Câmara Municipal estabelecer a periodicidade das reuniões ordinárias nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09. Neste sentido, em 24/10/2017 a Câmara Municipal deliberou que as reuniões ordinárias são quinzenais, a realizar às sextas-feiras pelas 14h30m no Salão Nobre dos Paços do Concelho e, sempre que o dia da reunião coincida com um feriado, a reunião ordinária terá lugar no dia seguinte.-----Nessa conformidade, e porque no dia 1 de Novembro de 2019 é sexta-feira e feriado, a mesma realizar-se-á no dia 4 de Novembro (2.º feira seguinte).-----Atendendo a que o artigo 45.º da Lei das Finanças Locais em vigor prevê que o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 31 de Outubro de cada ano, a proposta de orçamento municipal, resulta do supra exposto que a proposta para o ano económico 2020 terá de ser agendada até ao dia 15 para a reunião do dia 18 de Outubro.-----Atendendo a que a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento será obrigatoriamente apreciado na sessão da Assembleia Municipal de Novembro, em conformidade com o previsto no artigo 27.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, propõe-se que a reunião ordinária quinzenal da Câmara Municipal que deveria ter lugar no dia 1 de Novembro possa ser antecipada para o dia útil anterior (31 de Outubro de 2019), permitindo assim ampliar o período de preparação da proposta do plano e orçamento, bem como do mapa de pessoal.-----Em caso de aprovação da presente proposta, a apreciação e decisão sobre Plano e Orçamento, bem como o Mapa de pessoal, pode ser agendado até dia 28 de Outubro para a reunião ordinária a ter lugar no dia 31 de Outubro.-----Mais proponho que se mantenha pública a reunião de 18 de Novembro.-----Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-------- O vereador Paulo Gonçalves disse que no dia 31 de outubro não poderia estar presente devido a compromissos já assumidos, tendo sugerido que a reunião seja antecipada para o dia 30 de outubro. --- O Sr. Presidente não viu inconveniente que a reunião seja no dia 30 de outubro.-------- A Câmara, por unanimidade, antecipou a data da reunião da Câmara Municipal prevista para o dia 1 de novembro de 2019 para o dia 30 de outubro de 2019.-------- 259. <u>ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO</u> **DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**: - Foram presentes os documentos que se transcrevem:-----

«Proposta

Regulamento

Estrutura e Organização dos Serviços Municipais

CAPÍTULO I NORMAS GERAIS Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 - O presente Regulamento define os objetivos, a organização e os níveis de atuação dos serviços do Município de Óbidos, assim como os princípios que os regem e respetivo funcionamento, nos termos da legislação em vigor.-----

Ata n.º 18/2019

Reunião de 23.08.2019

Artigo 4.º

Madala propriedina
Modelo organizativo
1 - Tendo em conta a dimensão do núcleo de serviços que dirige, a legislação aplicável, a complexidade das matérias a gerir e o valor estratégico para o Município, relativamente aos objetivos que este prossegue, a estrutura interna dos serviços municipais da
Autarquia compreende, no máximo:
a) Sete unidades orgânicas flexíveis – Divisões;
b)
c)
2
a)
b)
C)
Em anexo proposta de republicação do Regulamento Estrutura e Organização dos Serviços Municipais
ANEXO
Regulamento
Estrutura e Organização dos Serviços Municipais
CAPÍTULO I
NORMAS GERAIS
Artigo 1.º
Âmbito de aplicação
1 - O presente Regulamento define os objetivos, a organização e os níveis de atuação dos
serviços do Município de Óbidos, assim como os princípios que os regem e respetivo
funcionamento, nos termos da legislação em vigor
Artigo 2.º
Modelo
 1 - A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura hierarquizada, compreendendo as seguintes estruturas flexíveis:
a) Unidades orgânicas flexíveis, Divisões Municipais (criadas e alteradas por
deliberação da Câmara Municipal), dirigidas por Chefe de Divisão, cargo de
direção intermédia de 2º grau (DI 2º grau);
b) Unidade orgânica flexível de nível inferior a Divisão Municipal, Direção Intermédia
Municipal, integrada em Divisão Municipal, coordenada por Chefe de Subdivisão,
cargo de direção intermédia de 3º grau (DI 3º grau) ou de 4.º grau (DI 4.º grau);
c) Subunidades orgânicas flexíveis, unidades de apoio à gestão, criadas por despacho
do Presidente da Câmara no âmbito das unidades orgânicas flexíveis e fora delas,
com funções predominantemente de natureza executiva, chefiadas por um
coordenador técnico, nos termos previstos no nº 3, do artigo 88.º, da Lei Geral do
Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho
2 - Nas situações previstas em Lei especial e de acordo com as regras aí estabelecidas,
podem ser criados outros serviços, dependentes diretamente do Presidente da Câmara

estruturas privadas e/ou públicas.------Artigo 3.º

Municipal.----- 3 - A Câmara Municipal pode, ainda, criar Conselhos ou Comissões Municipais, integrando

Categorias de unidades e subunidades orgânicas

Os serviços municipais organizam-se nas seguintes categorias de unidades orgânicas:-----

490

Ata n.º 18/2019

Reunião de 23.08.2019

- c) Secções subunidades orgânicas, de carácter flexível, criadas no âmbito das Divisões, Subdivisões ou na dependência direta dos membros eleitos, aglutinando, fundamentalmente, funções e competências de natureza executiva, são criadas, alteradas ou extintas por despacho do Presidente da Câmara.------

Artigo 4.º

Modelo organizativo

- 1 Tendo em conta a dimensão do núcleo de serviços que dirige, a legislação aplicável, a complexidade das matérias a gerir e o valor estratégico para o Município, relativamente aos objetivos que este prossegue, a estrutura interna dos serviços municipais da Autarquia compreende, no máximo:-----
 - a) Sete unidades orgânicas flexíveis Divisões:-----
 - b) Cinco unidades orgânicas flexíveis Subdivisão Municipal;------
 - c) Oito subunidades orgânicas flexíveis Secções.-----
- 2 A estrutura interna compreende, ainda, três serviços na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal, previstos em legislação especial:----
 - a) Serviço Municipal de Proteção Civil;------
 - b) erviço de Veterinário Municipal;------
 - c) Gabinete de Apoio à Presidência.-----

Artigo 5.º

Missão

O Município tem como missão ser o motor de desenvolvimento de um território fértil em talentos e oportunidades, com património histórico e cultural único, promotor de qualidade de vida e da coesão social, no respeito pelo ambiente e pelo património edificado, com uma economia moderna, criativa, inovadora e atrativa.------

Artigo 6.º

Princípios gerais dos serviços

Subordinando-se à legislação aplicável e privilegiando uma gestão moderna, flexível e ágil quanto aos processos de decisão, são os seguintes:-----

- a) Gestão por objetivos;------
- b) Planeamento e, portanto, subordinação da gestão económica e financeira aos objetivos municipais definidos nos Planos de Atividades Anuais;------

- c) Avaliação dos desempenhos e dos resultados obtidos pelos serviços, dirigentes e trabalhadores, como instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos anuais e plurianuais da Autarquia;------
- d) Programação e controlo de execução das atividades, permanentemente apoiadas num sistema de informação de gestão moderno, tendo em conta objetivos de eficácia, eficiência e qualidade;-------
- e) Consideração das unidades orgânicas como centros de custos e de proveitos;-----
- f) Afetação preferencial e flexível dos recursos municipais às atividades a desenvolver e não diretamente às unidades orgânicas;-----
- g) Flexibilidade estrutural em função das tarefas a realizar e a coordenação dos serviços entre si;------
- h) Progressiva desconcentração de serviços e delegação de competências;------
- i) Crescente autonomização de serviços e, nos termos da Lei, exploração de possibilidades de concessão ou privatização de atividades, segundo quadros jurídico-institucionais diversos e salvaguardando o seu carácter de serviço público;------
- j) Consagração, para os trabalhadores municipais cedidos às empresas municipais, do princípio geral de manutenção do estatuto de origem e de consequente aplicação de políticas de valorização profissional que contribuam para um tratamento igualitário de todos os colaboradores que integram o universo municipal.-----

Artigo 7.º

Gestão e Planeamento das tarefas

- 1 No desempenho das suas atribuições, os serviços municipais funcionarão de acordo com os seguintes princípios: planeamento; coordenação; descentralização e delegação.
- 2 Os objetivos municipais serão prosseguidos com base em planos e programas globais e setoriais elaborados pelos serviços e aprovados pelos órgãos municipais.-----
- 3 Constituem elementos fundamentais da gestão e planeamento municipal, entre outros: os planos de desenvolvimento estratégico; o orçamento; o plano plurianual de investimentos; os planos municipais de ordenamento do território.------
- 4 No planeamento e orçamentação das suas atividades, os serviços municipais terão sempre presente os seguintes critérios:----
 - a) Eficiência económica e social, correspondendo à obtenção do máximo benefício social pelo menor dispêndio de recursos;------
 - b) Equilíbrio financeiro correspondendo à contínua preocupação de, com base nos serviços prestados e num quadro de justificação técnica e social, reforçar as receitas municipais geradas em cada serviço;------
 - c) Na gestão e planeamento municipal serão reforçadas as ações a desenvolver pelo Município no âmbito da cooperação intermunicipal e internacional e no quadro da cooperação com instituições da administração central e outras instituições públicas e privadas.------

Artigo 8.º

Delegação de competências

1 - O Presidente da Câmara será coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas competências e das da própria Câmara, com incumbência de tarefas específicas. Poderá ainda, nos termos da lei, delegar ou subdelegar nos Vereadores o exercício de competências, próprias ou delegadas.-------

Câmara Munici	oal de Óbidos 492
Ata n.º 18/2019	Reunião de 23.08.2019
informação detalhada sobre o deser incumbidos ou sobre o exercício das co	Vereadores darão ao Presidente da Câmara npenho das tarefas de que tenham sido mpetências que neles tenham sido delegadas
3 - O Presidente da Câmara poderá ainda, dirigentes dos serviços	nos limites da Lei, delegar competências nos
Art	igo 9.º
Descentraliza	ção dos serviços
uma maior aproximação dos serviços às po	opor aos eleitos locais medidas conducentes a pulações servidas, através da descentralização nos limites da Lei, dentro de critérios técnicos
Arti	go 10.º
	e coordenação dos serviços
respetivos dirigentes e pelos órgãos mun	pais será objeto de permanente controlo pelos icipais com vista a detetar e corrigir disfunções vigor
chefias assegurar a realização sistemática 3 - Para efeitos de coordenação, os responsa ao Presidente da Câmara, ou ao N subdelegadas, das consultas e conclusõ de reuniões integradas que se harmonize Arti	eocupação permanente, cabendo às diferentes de reuniões de trabalhoéveis pelos serviços deverão dar conhecimento de de competências delegadas ou es consideradas necessárias para a realização em com a política geral e setorial definida
	rais dos serviços buições, os serviços municipais prosseguem,
•	
a) Realização plena, oportuna e eficie municipais, no sentido do desenvo	nte das ações e tarefas definidas pelos órgãos olvimento socioeconómico da área adstrita ao
 b) Máximo aproveitamento dos recreacionalizada em observância aos p c) Obtenção dos melhores padrõe 	ursos disponíveis no quadro de uma gestão rincípios de economia, eficiência e eficácia; s de qualidade dos serviços prestados às
 d) Promoção da participação orgar económicos e dos cidadãos em ger e) Dignificação e valorização profission 	nizada e empenhada dos agentes sociais e al nas decisões e na atividade municipal; nal dos trabalhadores municipais
	go 12.º
	erais dos serviços
a) Elaborar e submeter à aprovação s	uperior as instruções, regulamentos e normas respetiva atividade;

- necessárias ao correto exercício da respetiva atividade;-
- b) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, de programação e de gestão da atividade municipal;-----
- c) Coordenar a atividade das unidades orgânicas de cada um dos serviços e assegurar a correta execução das respetivas tarefas, dentro dos prazos determinados;-----

Câmara Municipal de Óbidos 493 Ata n.º 18/2019 Reunião de 23.08.2019 d) Gerir os recursos humanos, técnicos e patrimoniais afetos, garantindo a sua racional utilização;-----e) Assegurar o melhor atendimento dos munícipes e o tratamento das questões por eles apresentadas;----f) Propor a adoção de medidas de natureza técnica e administrativa tendendo a simplificar e racionalizar métodos e processos de trabalho.-----Artigo 13.º Desempenho profissional 1 - A atividade dos trabalhadores dos serviços municipais está sujeita aos seguintes princípios:----a) Dignificação e melhoria das suas condições de trabalho e produtividade;-----b) Justa apreciação e igualdade de condições para todos os trabalhadores através de uma avaliação regular e periódica do mérito profissional;----c) Valorização profissional atenta à motivação de cada funcionário;-----d) Melhoria da sua formação profissional;-----e) Justa e digna apreciação para a promoção na carreira;----f) Mobilidade interna no respeito pelas áreas funcionais que correspondam às respetivas qualificações e categorias profissionais;----g) Responsabilização disciplinar nos termos do estatuto respetivo, sem prejuízo de qualquer outra no foro civil ou criminal.-----2 - Constitui dever geral dos trabalhadores o constante empenhamento na colaboração profissional a prestar aos órgãos municipais, na modernização e melhoria do funcionamento dos serviços e da imagem destes perante o público em geral.------Artigo 14.º Transparência e cooperação 1 - A participação da comunidade na vida municipal será assegurada pela introdução de uma prática permanente de diálogo com a população e com as suas expressões organizadas e pela institucionalização de mecanismos de coordenação e cooperação com as instituições públicas e os agentes sociais e económicos operando nas diversas áreas de atividade.-----Tais mecanismos (Conselhos Coordenadores, Comissões Municipais, ou outros) serão instituídos por decisão da Câmara Municipal e poderão ter um carácter mais ou menos sistemático e permanente consoante a natureza das atividades em causa.-----À Câmara Municipal, através dos eleitos com competências delegadas ou subdelegadas, competirá assegurar o bom funcionamento de tais mecanismos, podendo, em alguns casos, essa função ser cometida aos dirigentes dos serviços municipais diretamente relacionados com a área de atividade.-----2 - Aos trabalhadores municipais será igualmente assegurada uma ampla participação na conceção, coordenação e execução das decisões municipais, tanto através das suas organizações representativas como através da estrutura hierárquica onde prestam serviço;-----3 - A participação das estruturas representativas será assegurada por articulação direta com os Órgãos Municipais. A participação direta dos trabalhadores será assegurada, no quadro das respetivas unidades orgânicas consoante a oportunidade e os critérios de

4 - Os Serviços promoverão, através dos mecanismos municipais instituídos para o efeito, a melhor informação ao público sobre as suas atividades, tanto na perspetiva de obviar

liderança de cada dirigente. A par de uma prática permanente de diálogo direto, deverão igualmente ser instituídos mecanismos flexíveis de funcionamento regular;----

494

Ata n.º 18/2019

Reunião de 23.08.2019

> Artigo 15.º Dirigentes

- 1 É missão dos dirigentes municipais garantir o desenvolvimento das atribuições cometidas à unidade orgânica funcional que dirigem, assegurando o seu bom desempenho, através da otimização de recursos humanos materiais e financeiros e promovendo a satisfação dos destinatários da sua atividade.-------
- 2 Os dirigentes têm um papel relevante em todo o processo de gestão municipal, cabendo-lhes responsabilidades técnicas, de gestão e liderança, que ultrapassam o âmbito de uma tradicional gestão técnico-administrativa, com integral respeito pelo quadro normativo vigente assim como pelos princípios gerais de uma gestão moderna.-
- 3 Uma adequada e justificada afetação de recursos a cada um dos serviços municipais, em correspondência com as suas atribuições e tarefas, permitirá que os planos de atividades e orçamentos municipais, mais do que uma simples formalidade para cumprir requisitos legais, se transformem em verdadeiros instrumentos de gestão e a base de uma objetiva relação contratual entre o Município e os quadros dirigentes.-----
- 5 Uma função dirigente responsável passa, pois, por uma ampla responsabilização face ao cumprimento dos planos aprovados, à boa utilização e rendibilização dos recursos técnico-materiais afetos aos serviços, à inovação organizacional e tecnológica e, especialmente, ao exercício de uma verdadeira liderança dos recursos humanos disponíveis.-----
- 6 Os titulares dos cargos dirigentes exercem, na respetiva unidade orgânica, designadamente, as seguintes competências:-----
 - a) Assegurar a direção do pessoal, em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal ou as ordens do Presidente da Câmara e dos Vereadores com responsabilidade política na direção da unidade orgânica, distribuindo o serviço de modo mais conveniente e zelando pelo cumprimento dos deveres gerais e especiais dos trabalhadores;-------
 - b) Organizar e promover a execução das atividades da unidade orgânica, de acordo com o plano de ação definido e proceder à avaliação dos resultados alcançados;--
 - c) Elaborar relatórios referentes à atividade da unidade orgânica;------
 - d) Preparar o expediente e as informações necessárias para as deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal e para despacho do Presidente da Câmara ou dos Vereadores;------

Câmara Municipal de Óbidos 495 Ata n.º 18/2019 Reunião de 23.08.2019 e) Zelar pelas instalações a seu cargo, respetivo recheio e cadastro dos bens;----f) Assegurar a execução das deliberações dos órgãos municipais, bem como das demais decisões proferidas pelos eleitos locais respeitantes às atribuições da unidade orgânica;----g) Assegurar a informação necessária entre os serviços, com vista ao bom funcionamento da unidade orgânica;----h) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre as matérias da sua respetiva competência;-----i) Prestar os esclarecimentos e informações relativas à unidade orgânica, solicitados pelo Presidente da Câmara ou pelos Vereadores;----j) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da unidade orgânica;-----k) Garantir a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho (SIADAP) dos serviços e dos trabalhadores que lhe estão afetos.-----I) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;-----m) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;----n) Proceder ao controle efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;----o) Executar outras tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.-----Artigo 16.º Competências do cargo de direção Intermédia de 3º grau 1 - Compete ao titular do cargo de direção intermédia municipal, dirigir as atividades do respetivo núcleo, sob a orientação do chefe de divisão, definindo os objetivos de atuação, de acordo com as orientações definidas e, especificamente:----a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido no respetivo núcleo e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;----b) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e trabalhadores proporcionando-lhes motivando OS e conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;-----c) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na

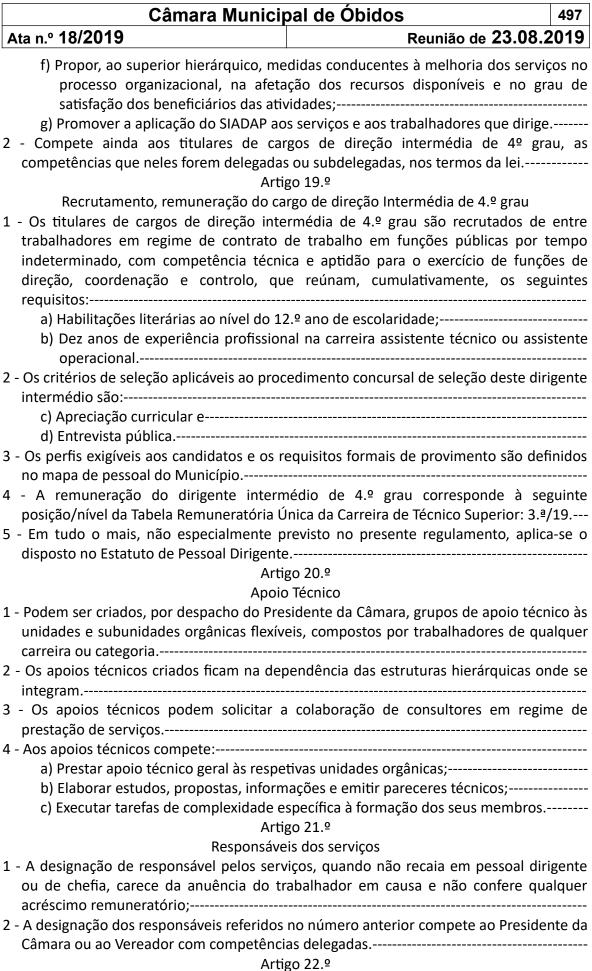
d) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores do respetivo núcleo e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;--

prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;-----

e) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores do respetivo núcleo;----

Câmara Municipal de Óbidos 496 Ata n.º 18/2019 Reunião de 23.08.2019 f) Propor, ao superior hierárquico, medidas conducentes à melhoria dos serviços no processo organizacional, na afetação dos recursos disponíveis e no grau de satisfação dos beneficiários das atividades;----g) Promover a aplicação do SIADAP aos serviços e aos trabalhadores que dirige.-----2 - Compete ainda aos titulares de cargos de direção intermédia de 3º grau, as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei.-----Artigo 17.º Recrutamento, remuneração do cargo de direção Intermédia de 3.º grau 1 - Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados de entre trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:----a) Licenciatura adequada para a área funcional a ocupar, prevista no mapa de pessoal;----b) Três anos de experiência profissional na carreira técnico superior.-----2 - Os critérios de seleção aplicáveis ao procedimento concursal de seleção deste dirigente intermédio são:----a) Apreciação curricular e-----b) Entrevista pública.-----3 - Os perfis exigíveis aos candidatos e os requisitos formais de provimento são definidos no mapa de pessoal do Município.-----4 - A remuneração do dirigente intermédio de 3.º grau corresponde à seguinte posição/nível da Tabela Remuneratória Única da Carreira de Técnico Superior: 6.º/31.---5 - Em tudo o mais, não especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se o disposto no Estatuto de Pessoal Dirigente.-----Artigo 18.º Competências do cargo de direção Intermédia de 4º grau 1 - Compete ao titular do cargo de direção intermédia municipal, dirigir as atividades do respetivo núcleo, sob a orientação do chefe de divisão, definindo os objetivos de atuação, de acordo com as orientações definidas e, especificamente:----a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido no respetivo núcleo e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;----b) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e trabalhadores e proporcionando-lhes conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;-----c) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;----d) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores do respetivo núcleo e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;--

e) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores do respetivo núcleo;-----



Apoio administrativo

Câmara Municipal de Óbidos 498 Ata n.º 18/2019 Reunião de 23.08.2019

- 2 Compete aos apoios administrativos:----
 - a) Assegurar a receção e a emissão do expediente da respetiva unidade orgânica;----
 - b) Assegurar o arquivo do expediente e outra documentação da respetiva unidade orgânica;-----
 - c) Proceder à contabilização dos custos das ações ou obras executadas pela respetiva unidade orgânica e informar os serviços requisitantes;------
 - d) Assegurar o atendimento ao público no âmbito da respetiva unidade orgânica;----
 - e) Secretariar o responsável pela respetiva unidade orgânica;-----
 - f) Secretariar as reuniões realizadas no âmbito da respetiva unidade orgânica.---------Artigo 23.º

Complemento e especificação das atividades e funções previstas

A enumeração das atividades e tarefas dos serviços e das funções correspondentes aos cargos de direção e de chefia não tem carácter taxativo, podendo ser especificadas ou complementadas por outras de complexidade e responsabilidade equiparáveis, mediante despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas.------

CAPÍTULO II

Disposições Finais

Artigo 24.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões são decididas pelo órgão competente que ao caso couber, em função da matéria: Assembleia Municipal, Órgão Executivo ou Presidente da Câmara.-----

Artigo 25.º

Revogações

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas todas as normas que o contrariem e regulamentos que o antecedem, designadamente o RJOSM publicado no Diário da República, 2ª série, nº 4, de 7 de janeiro, Despacho n.º 265/2019.------

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor em 1 de janeiro de 2020.»-----

- --- A vereadora Ana Sousa disse que não são propriamente as designações das divisões que preocupa os vereadores do Partido Socialista, mas sim qual o tipo de

Câma	ra Municipal de Óbidos	499
Ata n.º 18/2019	Reunião de 23.08.2	019

aglomeração que está previsto, mas se isso ainda não está totalmente definido então está a pecar-se por antecipação.-------- O vereador Paulo Gonçalves referiu que na reunião de 14 de dezembro, onde foi aprovada uma alteração ao regulamento, os vereadores do Partido Socialista repetiram o que já tinham dito anteriormente, que achavam que havia três áreas na autarquia, desporto, ação social e gabinete jurídico, onde não havia divisões e deveria haver, até pela necessidade de todos os funcionários serem liderados por um dirigente de 2.º grau.-----Por isso, afirmou, querem os vereadores do Partido Socialista perceber se estas fragilidades que a estrutura tem vão ser colmatadas. Sendo colmatadas, estes vereadores são favoráveis a esta alteração, caso contrário disse que não iria votar contra mas iria abster-se até perceber quais são as divisões.-----Nesse sentido, o vereador Paulo Gonçalves perguntou se esta proposta vai, ou não, solucionar algumas das fragilidades que acha que a estrutura tem, ou seja, se depois disto ainda vão existir funcionários sem dirigente de 2.º nível e se ainda há funcionários que não têm o SIADAP avaliado pelo seu superior hierárquico, que não eleito, e se ainda vão subsistir divisões com inúmeros funcionários e com inúmeras funções.------Referiu o mesmo vereador que é estranho do ponto de vista da gestão que uma divisão vá dar origem a três, e continuem a haver áreas que não estão debaixo de nenhuma divisão.-------- O Presidente da Câmara respondeu que para todos os funcionários estarem afetos a um chefe de divisão teriam de existir 18 divisões e não sete divisões. As áreas são 18 e o número de divisões depende de como vão ser agregados os serviços nas divisões, pelo que, nesta altura, é prematuro estar a especular sobre isso, tanto mais que a reorganização dos serviços far-se-á dependendo das áreas mais estratégicas, mas seguramente não irá existir uma divisão jurídica.-----Acrescentou que inicialmente estavam pensadas mais divisões, mas face ao impacto que isso tinha no aumento da despesa corrente significaria comprometer despesas de investimento, pelo que se optou por um maior equilíbrio entre estas --- A vereadora Ana Sousa declarou que gostaria de acompanhar a proposta porque vem ao encontro do que os vereadores do Partido Socialista têm vindo a sugerir, mas face às explicações que pouco esclareceram, não vai poder votar favoravelmente.--------- Por maioria, com as abstenções dos vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves, foi aprovada a proposta de alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais - Modelo de estrutura orgânica (estrutura hierarquizada) e definição do número máximo de unidades orgânica. Mais foi deliberado submeter a mesma proposta a aprovação da Assembleia Municipal.-------- 260. **RECRUTAMENTO PARA AEC - INGLÊS**: - Presente a proposta que se transcreve: - «Assunto: Necessidades de horários de Atividades de Enriquecimento Curricular 2019/2020.-----Como o Agrupamento não possui professores para assegurar as atividades de enriquecimento curricular - Inglês, conforme foi dado conhecimento pelo Sr. Diretor em 6 de agosto de 2019, os mesmos podem ser recrutados pelo Município nos termos do

Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, conjugado com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.----São 3 horários, 15 horas, 11 horas e 9 horas, que corresponde a três postos de trabalho.---

500

Ata n.º 18/2019

Reunião de 23.08.2019

Os mesmos encontram-se previstos no Mapa de Pessoal para 2019 em regime de contrato de trabalho por tempo determinado (de setembro de 2019 a junho de 2020) e a verba contemplada em orçamento, cabimentada e requisitada respetivamente nas propostas de cabimento n.º 82/2019 e requisição n.º 70/2019.-----Mais se informa que nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência de autorização de recrutamento é da Câmara mediante proposta do Sr. Presidente.-----Assim, e face ao exposto e de acordo com instruções superiores, de forma a assegurar as atividades de enriquecimento curricular – Inglês é proposto pelo Sr. Presidente à Câmara a abertura de procedimento concursal para ocupar 3 postos de trabalho com a carreira e categoria de técnico superior para o desempenho das funções acima descritas.-----Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe de Subdivisão de 3º Grau».--------- Foi por unanimidade aprovada a abertura de procedimento concursal para ocupação de 3 postos de trabalho com a carreira e categoria de técnico superior, de forma a assegurar as atividades de enriquecimento curricular

--- 261. **RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES**: - Apresentada a proposta que se reproduz: ------

«PROPOSTA

501

Ata n.º 18/2019

Reunião de 23.08.2019

"Conduz veículos que se encontra habilitado em função das tarefas atribuídas diariamente pelo encarregado; colabora, quando necessário, nas operações de carga e descarga; assegura o bom estado de funcionamento do veículo, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção e lubrificação; abastece a viatura de combustível, possuindo para o efeito um livro de requisições, cujo original preenche e entregue no posto de abastecimento; procede a pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização das situações; para o efeito apresenta uma participação da ocorrência nos setores dos transportes; acompanha posteriormente junto das oficinas os trabalhos de reparação a efetuar; preenche e entrega diariamente no setor de transportes o boletim diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; no final de cada dia procede à arrumação da viatura em local destinado para o efeito.------No transporte de passageiros/crianças tem em atenção a comodidade e regras de segurança; assegura-se de que todos os passageiros que transporta estão credenciados para o efeito; colabora na carga e Conduz veículos de elevada tonelagem incluindo veículos articulados, manobra tratores com ou sem atrelado, máquinas pesadas de movimentação de terras, gruas, veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas e Conduz, eventualmente, viaturas ligeiras".------

2. Formas de colmatar as necessidades identificadas-----

O mapa de pessoal e o orçamento contêm a indicação do número de postos de trabalho e a previsão da respetiva verba de que o Município carece para o desenvolvimento das atividades previstas para 2019.-----

- 1. Iniciando pela gestão dos seus recursos, ou seja, verificando se existem trabalhadores afetos a outros serviços que possam ser dispensados;------

A entidade a consultar é a EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Oeste, conforme o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;------

- 4. Verificada a impossibilidade, deve proceder à consulta na Bolsa de Emprego Público para saber se existe algum trabalhador afeto a outra entidade (com vínculo à Função Pública) que demonstre disponibilidade para vir desempenha as suas funções em Óbidos;------
- 5. A inexistência de candidatos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez, que nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é da Câmara.-------

Os procedimentos concursais só poderão ser abertos se:-----

- 1. Se verificar inexistência de recursos humanos afetos a outros serviços do Município disponíveis;-----
- 2. Consultada a EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, esta informar que não existem trabalhadores em situação de requalificação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na

502

Ata n.º 18/2019

Reunião de 23.08.2019

sua redação atualizada (artigo 265.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);------

- 3. Impossibilidade de recurso a reserva de recrutamento constituída no próprio Município, nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;------
- 4. Da consulta à BEP não existirem candidatos ou existindo não preencham os postos de trabalho.-----
- 1. Âmbito do Recrutamento¹ ------

Assim, tendo em conta que,------

- No mapa de pessoal de 2019 foram contemplados os postos de trabalho supra referidos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em conta as atividades e o serviço necessário a prestar;-------
- A necessidade de ocupação dos postos de trabalho para que não se verifique diminuição ou impossibilidade de prestação de serviço público;-----
- A despesa encontra-se prevista no orçamento de 2019, cabimentada e requisitada, proposta de cabimento n.º 82/2019 e requisição n.º 70/2019;-----
- Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afetar a outros serviços;------
- Cumprimento dos deveres de informação previstos na lei n.º 57/2011, de 28 de novembro;-----
- A inexistência de excedentes de recursos humanos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é do órgão executivo;------

Propõe-se,-----Dada a urgência do recrutamento e os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal:-----

1. Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º

¹ Conforme estabelece o artigo 4.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de maio, o âmbito de recrutamento encontra-se definido no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho.

Ata n.º 18/2019

Reunião de 23.08.2019

209/2009, de 3 de setembro, autorização para recrutamento para ocupação dos seguintes postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado:------

A abertura dos procedimentos concursais fica condicionada à verificação prévia do seguinte:---

- - 2. Impossibilidade de recurso a reserva de recrutamento constituída no próprio Município, nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;--3. Da consulta à BEP não existirem candidatos ou existindo não preencham os postos de trabalho;-------

Óbidos, 19 de agosto de 2019-----

O Presidente da Câmara, Humberto da Silva Marques».-----

Câmara Municij	
Ata n.º 18/2019	Reunião de 23.08.2019
onde é referido "Conduz, eventualmente fazer sentido, porque isso poderia aprodum, esse sim poderá eventualme motoristas, para além de conduzir os viaturas ligeiras. Por isso, o "eventualme conduzir viaturas ligeiras também faz pare o sr. Presidente esclareceu que essa candidato ficar a perceber que além o também pode ser chamado a conduzir viaturado entende que essa frase não é uma redu determinadas situações para que o tra tarefa não faz parte das suas funções	conou o descritivo de funções de motorista de, viaturas ligeiras." o que não lhe parece olicar-se para um assistente operaciona ente conduzir viaturas ligeiras. Mas um outros tipos de viaturas, também conduzualmente" causa-lhe estranheza porque arte das suas funções enquanto motorista. a frase salvaguarda uma necessidade de ce conduzir máquinas e viaturas pesadas viaturas ligeiras, pois quem vive o dia-a-dia undância, mas uma forma de salvaguarda abalhador não venha a dizer que essa abalhador não venha a dizer que essa anaimidade, aprovou a proposta de Município de Óbidos
·	•
Desportivo Amoreirense de isenção referentes à festa em honra de N. Sr.ª d	oi presente um requerimento do Grupo do pagamento das taxas municipais a Aboboriz
esteve presente o presidente da câmar da alínea d) do artigo 69.º do Código o pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Jar pelo vice-presidente da Câmara – verea	o despacho do Presidente da Câmara

Ata n.º 18/2019 Reunião de 23.08.2019 estratégia para mudar este cenário, designadamente informando as entidade beneficiárias dessa isenção, da necessidade da apresentação do pedido com um prazo da antecedência que permita a devida tramitação!
beneficiárias dessa isenção, da necessidade da apresentação do pedido com um prazo d
264. <u>DIREITO DE PREFERÊNCIA</u> : - Apresentado um requerimento de "Cas Pronta" solicitando pronúncia da Câmara sobre o exercício do direito de preferência na transação do prédio urbano a que corresponde o artigo matricial na 1853 da Freguesia da Santa Maria, em Óbidos, pelo valor de 415.000,00€
E por nada mais haver a tratar, pelas 16 horas e 26 minutos, o Presidente d Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a present ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria do membros presentes, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 10 de setembro